

**PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera o Art. 21 da Lei Municipal nº. 341/99 a qual estabelece o Subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica alterado o art. 21 da Lei Municipal nº. 341/99 a qual estabelece o subsídio dos Conselheiros Tutelares, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (.....).*

*Art. 21. O valor da gratificação dos conselheiros tutelares será de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) mensais.*

*Art. 22. (.....)”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01/04/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS,**  
**aos 12 de março do ano de 2012.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**REGIME: ORDINÁRIO.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o Projeto de Lei em questão, tendo em vista a finalidade única de realizar a correção do subsídio pago para os Conselheiros Tutelares do município de Victor Graeff, considerando a data base dos demais servidores públicos de Victor Graeff, o qual é o mês de Maio de cada ano, porém devido às vedações em período eleitoral, o reajuste será concedido a partir de 01.04.12, do valor de R\$ 545,00 para R\$ 622,00 mensais, cumprindo assim os ditames contidos na CF, em especial ao Art. 7º, Inciso IV, combinado com o Art. 39, § 3º, que estabelece que nenhuma pessoa receba menos que um salário mínimo nacional.

Na mesma linha de pensamento e, ainda levando-se em consideração o fato de que os trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros tutelares de Victor Graeff são de extrema importância para a nossa sociedade, trabalhos estes voltados ao bem estar social e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes de nossa comunidade, primando sempre pelo apoio e ações de caráter preventivo e educativo, sendo o Conselho Tutelar elo de atuação da Promotoria Pública em nossa Sociedade, visando afastar os nossos jovens e adolescentes do contato com jogos de azar, bebidas alcoólicas e drogas, temos a convicção e o devido reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos nossos conselheiros, e que o subsídio dos conselheiros deve ser condizente com o esforço e a dedicação dispensada por todas as pessoas do Conselho Tutelar.

Desta forma, esperamos poder contar com a aprovação dessa Câmara de Vereadores ao P. de Lei ora em discussão, visando assim aprovação do mesmo e valorizar o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares do município de Victor Graeff.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 12 de março de 2012.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**